



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL, ACOMPANHAMENTO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, PARECERES, RELATÓRIOS, FISCALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E OUTROS DE MESMA NATUREZA, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **ATRIO CONSTRUÇÕES EIRELI**.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ATRIO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.749.401/0001-28**, estabelecida na Rua Adelino Franco, n 209 apto 301, sala 01, Uberlândia - MG, neste ato representada pela seu sócio-diretor, Sr. Demerson Francisco Brasil Oliveira, CPF nº [REDAZIDA], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com fulcro no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, em vista da divergência descrita no Ofício 3 (0790474), ocorrida no contrato 062/2021 (P.A SEI 0039325-14.2021.4.01.8008), do qual este é acessório, prorroga-se o termo final do presente contrato para **31/12/2024**.

1.1 A presente avença teve seu prazo estendido pelos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: diante da modificação promovida pela Cláusula Primeira, a Cláusula Quinze do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINZE - VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o

preço contratado, **com término estimado** para **31/12/2024**.

§1º: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

- a) Até **30/11/2024** para o término da execução dos serviços de fiscalização deste contrato.
- b) Para recebimento definitivo e até 05 (cinco) dias úteis para o pagamento final, nos termos da cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesas : 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

§1º: foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE01037 (14758310/SJMG) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

§2º: da presente prorrogação não decorrerão efeitos financeiros para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Demerson Francisco Brasil Oliveira
Sócio-diretor da ÁtRio Construções EIRELI

Documento assinado digitalmente

ANEXO - OFÍCIO SJMG-ULA-SEAFI 3/2024



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

OFÍCIO SJMG-ULA-SEAFI 3/2024

À empresa SMMP ARQUITETOS LTDA ME

A/C: Sra. Marina Laguardia - Sócia Administradora

Em atenção ao ofício apresentado por essa empresa em 14/05/2024 (id. 0790405), por meio do qual encaminha o Alvará de Licença 20923/2022, onde constam algumas pendência ainda existentes para obtenção do HABITE-SE do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Uberlândia e solicita o encerramento do contrato 062/2021, servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Senhoria que o entendimento deste executor e dos membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização é de que o contrato somente será finalizado com a solicitação e emissão do HABITE-SE junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, referente à obra da nova edificação do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, devendo a empresa contratada acompanhar o processo e atender todas as exigências da Prefeitura Municipal de Uberlândia até o obtenção do documento.

Esse entendimento encontra respaldo no item 1 do Projeto Básico Complementar (id. 0279940), elaborado para fazer o acréscimo do serviço de regularização do novo prédio junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, que balizou a elaboração do 5º Termo aditivo ao Contrato, conforme segue:

1. OBJETO

Fica acrescido ao objeto do Projeto Básico da presente contratação (id 14310064) o seguinte serviço: Execução de todos os serviços necessários à APROVAÇÃO de alterações de projetos e regularização cadastral, **incluindo o HABITE-SE**, junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, referentes à obra da nova edificação do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, construída nos lotes 01-A, 01-C e 1B-2 da Q16, matrícula 146.784, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total construída de 5.334,68 m2, incluindo, protocolo, juntada de documentos, levantamento cadastral, elaboração e ajustes de desenhos, levantamento e informações técnicas, acompanhamento de todo o processo, visitas técnicas e tudo mais que se fizer necessário **até a aprovação final dos projetos e emissão do habite-se pelo Município. (grifo nosso).**

E a anuência da empresa contratada foi manifestada formalmente ao assinar o 5º Termo Aditivo ao Contrato 062/2021 (id. 0293437), que faz menção ao Projeto Básico Complementar em sua Cláusula Primeira, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com fulcro no art. 57,§ 1º, I, II e V da Lei 8.666/93 e com base no Projeto Básico complementar (id. 0279940), em virtude de justificada necessidade de dilação do prazo de execução dos serviços (id. 0187044), prorroga-se para o dia 30 de setembro de 2023 o prazo previsto para a entrega da etapa 3ª (Projeto Legal), já prorrogado pelos Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, estabelecido no item 10 do Projeto Básico desta contratação.

No entendimento desse executor e dos membros da Comissão de Fiscalização, a única hipótese de finalização do contrato sem a obtenção do HABITE-SE seria no caso de ocorrer a negativa formal de concessão do documento pela Prefeitura de Uberlândia, em razão da impossibilidade de atendimento de alguma das pendências exigidas no Alvará de Licença nº 20923/2022 ou em atender alguma exigência de adequação física na edificação que possa a ser apontada pela fiscalização do Município por ocasião da realização da vistoria.

Assim, ante o acima exposto, entendemos não ser possível o encerramento do contrato, conforme solicitado, por não ter havido a conclusão dos serviços objeto do contrato, devendo a empresa SMMP Arquitetos Ltda ME dar continuidade na execução dos serviços contratados e adotar as medidas necessárias junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia no sentido de providenciar a solicitação da emissão do HABITE-SE, conforme previsto no objeto contratual, acrescido por meio de seu 5º Termo Aditivo.

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2024.

TENNESSEE CARVALHO
Executor do Contrato 062/2021

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento
Contrato 062/2021

JEFFERSON ALBERTO SILVA CARVALHO
Membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento
Contrato 062/2021

WILTON ANTONIO LIMA
Membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento
Contrato 062/2021

OBS.: Documentos assinados eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Tennessee Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 27/06/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/06/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 27/06/2024, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Antonio Lima, Técnico Judiciário**, em 27/06/2024, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790474** e o código CRC **59BB761E**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG
0039325-14.2021.4.01.8008

0790474v58

Ofício 3 (0790474) SEI 0039325-14.2021.4.01.8008 / pg. 3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 31/07/2024, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Demerson Francisco Brasil Oliveira, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0867776** e o código CRC **24BB49D0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0048424-08.2021.4.01.8008 0867776v3